JUSTIFICATIVA

PL 143/09

O presente projeto de lei tem como objetivo estender aos aposentados a Gratificação de Desenvolvimento Educacional.

De acordo com o **§3º** do artigo **40** da Constituição Federal deve ser considerado no cálculo dos proventos de aposentadoria, todas as remunerações utilizadas como base para as contribuições do servidor aos respectivos regimes de previdência.

Portanto, quando na ativa, a contribuição previdenciária do profissional de educação incidiu além do salário base, sobre todas as gratificações recebidas. Nada mais justo que quando aposentado tenha direito ao recebimento da devida gratificação.

Desde que esta gratificação foi instituída, os aposentados foram injustamente excluídos. Além dos argumentos de ordem jurídica, há de se considerar também que quem durante mais de 25 anos se dedicou ao magistério, quando se aposenta, deixa para seus sucessores um acúmulo de experiências, que com certeza, contribuirá para o desempenho dos novos profissionais, tornando legítimo o pagamento da gratificação por desenvolvimento educacional aos aposentados.

Além disso, consideramos que estas gratificações são criadas para compensar os baixos salários dos profissionais de educação e não é correto não incluir os aposentados, que já perdem muito do poder aquisitivo dos seus salários quando se aposentam.

Pela relevância do tema, a propositura está em termos de ser apreciada e aprovada por esta Colenda Casa de Leis.

CLAUDIO FONSECA
Vereador

Gabinete do Vereador Cláudio Fonseca – PPS
Viaduto Jacareí, 100 4 - Cep 01380-900 Sala 420 - Telefones: 11- 3396-4648
Endereço Eletrônico: claudiofonseca@camara.sp.gov.br